

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.880/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica nomeada, a Sra. GRACIELE MENDES EGERT, brasileira, matrícula n°. 8481, portadora do Documento de Identidade RG 1.191.092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n°. 016.019.852-66, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Função Gratificada de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei n°. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.
- **Art. 2º.** A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.
- Art. 3°. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde Sr. LEVI GOMES GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG 301562—SSP/RO e inscrito no CPF/MF n° 390.426.502-49, poderá: cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 19.361.548/0001-95).
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 12 de dezembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO-1549